

Ofício n. °04

Senhora

MICHELLY DO ROSÁRIO E SILVA GALVÃO

Presidente do CME de Mozarlândia – GO

20 de janeiro de 2025

### **Conselho Municipal de educação**

Prezado(a) Sr.(a) MICHELLY DO ROSÁRIO E SILVA GALVÃO,

Eu, Terezinha F. Leite, na qualidade de secretária municipal, venho por meio desta solicitar ao Conselho Municipal de Educação que se pronuncie sobre a situação das escolas no município. É de nosso conhecimento que o Conselho Municipal de Educação desempenha um papel fundamental na formulação e acompanhamento das políticas educacionais em nosso município.

Nesse sentido, entendemos que a avaliação da situação das escolas locais é de suma importância para o desenvolvimento de ações eficazes que visem melhorar a qualidade da educação oferecida. Por isso, solicitamos que o Conselho Municipal de Educação realize um estudo detalhado sobre a situação das escolas no município, abordando aspectos como:

- Infraestrutura
- Recursos humanos

Acreditamos que essa avaliação será fundamental para que possamos trabalhar juntos em prol de uma educação de qualidade para todos os estudantes do município. Gostaria de informar que já estamos trabalhando arduamente para melhorar a situação das escolas, no entanto, precisamos de mais tempo e recursos para alcançar os objetivos desejados.

Informamos ainda que nossos ônibus escolares estão passando por manutenção preventiva e corretiva, para garantir a segurança dos estudantes. Além disso, estamos realizando um processo de convocação para um concurso público, visando a contratação de novos professores e funcionários.

No entanto, enfrentamos dificuldades para receber os repasses financeiros necessários para a manutenção das escolas e pagamento dos funcionários. Diante disso, infelizmente, não será possível retomar as aulas no dia 20, conforme previsto inicialmente.



Essa situação é incompatível com os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, garantidos por leis específicas. Em conformidade com a legislação brasileira, destacamos:

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): assegura a proteção integral à criança e ao adolescente.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil): dispõe sobre o direito civil.
- Resolução nº 165, de 4 de dezembro de 2014 (Conselho Nacional de Educação): estabelece diretrizes para a organização e funcionamento das escolas de educação básica.
- Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014: dispõe sobre o transporte escolar.
- Portaria nº 1.065, de 25 de setembro de 2013 (Ministério da Educação): estabelece critérios para a infraestrutura das escolas de educação básica.
- Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007: dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Essas leis garantem o direito à educação de qualidade, segurança e bem-estar dos estudantes. É fundamental aguardamos ansiosamente a resposta do Conselho Municipal de Educação e estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais necessárias.

Atenciosamente,

*Elaine*

**Elerezinha Ferreira Leite**  
Secretária Municipal  
de Educação  
Decreto nº 4/2025

Secretaria de educação.